



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: JOSÉ IDALÉCIO RAMOS.

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

OFÍCIO Nº 037/2025

MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A JOSÉ IDALÉCIO RAMOS

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 04/2025

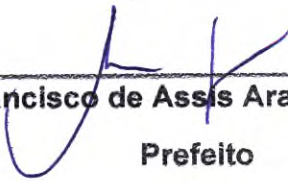
Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 04/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e o Sr. José Idalécio Ramos, Portador do CPF nº portador do CPF nº 171.XXX.075-04, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador/SE, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Locação de imóvel, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Administração.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.



Francisco de Assis Araujo Junior

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MALHADOR/SE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

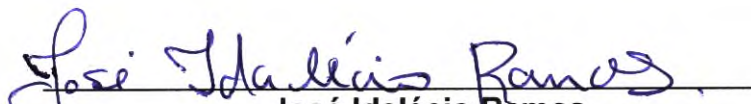
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 04/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato nº 04/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e o Sr. José Idalécio Ramos, Portador do CPF nº portador do CPF nº 171.XXX.075-04, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador/SE, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


José Idalécio Ramos
Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº04/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E JOSÉ IDALÉCIO RAMOS.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº04/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador E **JOSÉ IDALÉCIO RAMOS**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador/SE, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador/SE, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº04/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 107 Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 124 Prevê que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 125 Prevê que “Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Considerando que o Município de Malhador/SE mantém contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais e da Biblioteca Municipal, equipamentos públicos essenciais ao exercício da participação social, ao fortalecimento do controle social das políticas públicas e à promoção do acesso à leitura, à informação e à cultura.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos desenvolvidos nesses espaços, considerando que o Município não dispõe de imóvel próprio com características físicas, localização e infraestrutura adequadas ao pleno funcionamento das referidas unidades.

A interrupção da locação acarretaria prejuízos à administração pública e à coletividade, com a paralisação das atividades dos Conselhos Municipais — instâncias legalmente instituídas — e da Biblioteca Municipal, além de custos adicionais decorrentes de eventual desocupação, adaptação ou realocação do serviço.

A medida encontra amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação contínua, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, comprovada a vantajosidade para a Administração e demonstrado o interesse público.

Ressalta-se que o valor contratual permanece compatível com os preços praticados no mercado, mantendo-se a economicidade, a eficiência administrativa e a legalidade, inexistindo alteração do objeto ou das condições essenciais do contrato. Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

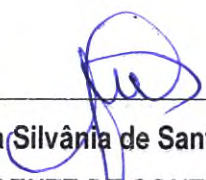
Dessa forma, a formalização do Aditivo de Prazo Contratual revela-se legal, necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e garantindo a regular continuidade dos serviços ofertados à população do Município de Malhador/SE.

Considerando, por fim, que **JOSÉ IDALÉCIO RAMOS**, realiza a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador/SE, através do pertinente Contrato nº04/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 04/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Sétima, Itens 7.2 e 7.3, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



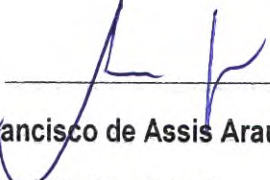
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025



Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se



Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 04/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 - PREFEITURA MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Gabinete do Prefeito do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 04/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador/SE. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Coordenadoria de Licitações

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 04/2025 – Inexigibilidade 04/2025– Prefeitura.

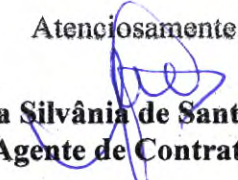
Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 04/2025 – Inexigibilidade 04/2025 – Prefeitura**, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE** conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº04/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E JOSÉ IDALÉCIO RAMOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado **JOSÉ IDALÉCIO RAMOS**, portador do CPF nº 171.XXX.075-04, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da **Secretaria municipal de Administração**; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107, 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº04/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

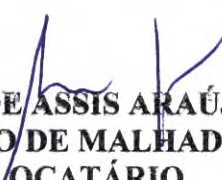
4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

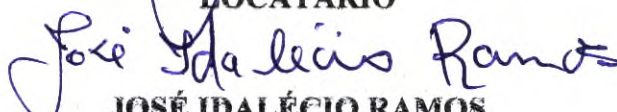


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

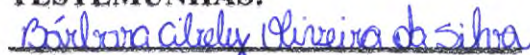
4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
LOCATÁRIO


JOSÉ IDALÉCIO RAMOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


CPF 115.194.435-10


CPF 019.287.215-08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 04/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº04/2025 -PREFEITURA DE MALHADOR/SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: Prefeitura de Malhador/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº. nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

CONTRATADO: **JOSÉ IDALÉCIO RAMOS**, portador do CPF nº 171.XXX.075-04, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 04/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 13.104.757/0001-77

NOTA DE EMPENHO - Nº 1020009/2026

02/01/2026

FORNECEDOR

NOME: JOSÉ IDALÉCIO RAMOS
ENDEREÇO: RUA JOSE RAMOS DE SOUZA
CIDADE: MALHADOR
CNPJ/CPF: 17167507504
CONTA:

Nº: 130
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: 1º ANDAR
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 208
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 30 - GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 14 - LOCACAO DE IMOVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	38.000,00	R\$ 9.600,00	28.400,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

B. LEGAL: 123 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/21

OBRA

CONTRATO

4/2025 - Do Órgão

CONVENIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE.CONTRATO Nº 004/2025 INEX Nº 004/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,000	MES	800,0000	9.600,00
TOTAL:					9.600,00

Autorizado

Data : 02/01/2026

Assis Junior

05432489503 - FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Empenhado

Data : 02/01/2026

Elton Jonh Andrade dos Santos

ELTON JONH ANDRADE DOS SANTOS

Encarregado